



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-  
PADRONIZADOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 51.292.131/0001-20**

**REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2025**

**01. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 26 de março de 2025, às 11:30 horas, de forma não presencial, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição administradora do **SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº **51.292.131/0001-20** (“Administradora” e “Fundo”).

**02. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da Regulamentação vigente.

**03. COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas (“Lista de Presença” e “Anexo 1”, respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista”); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.675.481/0001-42 (“Gestora”).

**04. MESA:** Presidente: Sr. Rafael Barbieri; Secretário: Sr. Erick Sayans.

**05. ORDEM DO DIA:** **(i)** a rescisão contratual com o atual Agente de Cobrança do Fundo; **(ii)** a amortização de cotas da Classe Sênior I; **(iii)** a 1ª emissão da oferta de cotas da Classe Única, da Subclasse Mezanino; **(iv)** a transformação parcial de cotas da Subclasse Subordinada Júnior para a Subclasse Mezanino; e **(v)** autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.

**06. DELIBERAÇÕES:** O Cotista, sem ressalvas, aprovou:

**(i)** a rescisão contratual com o atual Agente de Cobrança do Fundo, a **DDS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.811, Conjunto 1119, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.481.085/0001-41, em 30 (trinta) dias contados do envio da notificação referente à rescisão do contrato (“Anexo II”);

**(ii)** a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas da **Subclasse Sênior I** do Fundo, no valor de até R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões reais) líquidos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante



disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 31 de março de 2025 (até D+7), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação);

(iii) a 1ª emissão da oferta de cotas da 1ª Série da Classe Única Subclasse Mezanino, de acordo com o artigo 8º, da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, seguindo as características dispostas no Suplemento (“Anexo III”);

(iv) a transformação parcial de Cotas da subclasse Subordinada Júnior de propriedade do cotista Solarius, nas seguintes proporções:

- I. 60% das cotas da subclasse Subordinada Júnior de sua propriedade, totalizando 1.690,8686171591 cotas, que serão transformadas em cotas da subclasse Mezanino.

(v) autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas

O Cotista, neste ato: (i) declara-se ciente da deliberação acima aprovada e não possui qualquer dúvida sobre tal deliberação; (ii) aprova o suplemento consolidado na forma do Anexo II; e (iii) dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Oferecida a palavra ao Cotista, não houve manifestação.

**07. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 26 de março de 2025.



ID  
SERVIÇOS  
FINANCEIROS  
CTVM

Assinado por:

*Rafael Barbieri*

EA02A9A3C13D4A9...

**Rafael Barbieri**

Presidente

Assinado por:

*Erick Sayans*

F27A0892F69A428...

**Erick Sayans**

Secretario

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E989F8DAF49F...

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Assinado por:

*Rafael Barbieri*

EA02A9A3C13D4A9

**BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**



## **ANEXO II – NOTIFICAÇÃO AO AGENTE DE COBRANÇA**



### ANEXO III

## SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SÉRIE 1ª da SUBCLASSE MEZANINO DO SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF 51.292.131/0001-20

A 1ª Série de Cotas da Subclasse Mezanino do **SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Forma de colocação:** Oferta privada
- b) **Quantidade de Cotas:** até **1.690,8686171591** Cotas.
- c) **Valor unitário inicial da Cota:** R\$ **16.407,4806336** para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- d) **Valor total da oferta:** até R\$ **27.742.894,09**, considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- e) **Prazo de colocação:** 180 dias
- f) **Amortizações:** conforme regulamento.
- g) **Resgate:** conforme regulamento.
- h) **Rentabilidade alvo:** IPCA + 7% ao ano
- i) **Custos de distribuição:** não aplicável
- j) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** Não Aplicável
- k) **Distribuidor da oferta:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 26 de março de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E989F0DAF49F...

**SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA.**



São Paulo, 26 de março de 2025

À

**DDS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA..**, inscrita no CNPJ/ME sob o no 09.481.085/0001-41.

**(“NOTIFICADA”)**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.811, Conjunto 1119, Cidade e Estado de São Paulo

E-mail: danilo@ddse.com.br

## REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE AGENTE DE COBRANÇA

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04543-000, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de Administradora do Fundo **SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº **51.292.131/0001-20** (“Administradora” e, “Fundo”, respectivamente), vem por meio deste, respeitosamente à Vossas Senhorias, **COMUNICAR-LHES** a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Cobrança e Outras Avenças, firmado em 25 de outubro de 2024, o qual segue devidamente anexo à presente.

Neste sentido, ressalta-se que a rescisão do contrato aqui disposto se dará em 30 (trinta) dias contados do recebimento desta comunicação, de acordo com o artigo 13.1, do contrato de prestação de serviço de Agente de Cobranças, conforme transcrito abaixo:

*“13.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de duração do FUNDO, podendo ser rescindido pelo AGENTE COBRADOR ou pelo FUNDO, por meio de envio de notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”*

Sem mais para o momento, encerro a presente Comunicação com elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para sanar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemos

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E989F8DAF49F...

**SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS  
MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**

representado por sua Administradora

